



LEI Nº 3.268/2007

EMENTA: Dispõe sobre a doação de terreno para a construção de Laboratório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa AVIPA AVICULTURA INTEGRAL E PATOLOGIA ANIMAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.103.217/0001-03, uma área de terreno medindo 12.198,39 m² (doze mil, cento e noventa e oito vírgula trinta e nove metros quadrados), no loteamento Vista Bela, de propriedade deste Município, em conformidade com a planta em anexo.

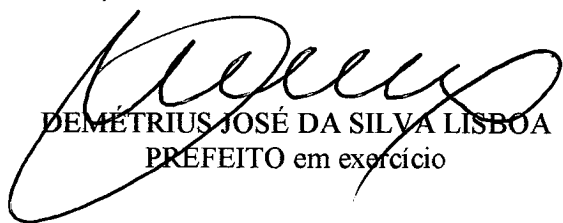
Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á à construção e instalação de um laboratório de análises de patologia animal.

Art. 3º - A donatária terá um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a construção com prazo de no máximo 01(um) ano para funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2007.


DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
PREFEITO em exercício